



**Universidade do Estado da Bahia – UNEB**  
**Departamento de Ciências Humanas/Campus V – Santo Antonio de Jesus**  
**Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local**

**EDITAL Nº. 004 / 2015**

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura para inscrição do Processo Seletivo para alunos de matrícula especial, semestre de ingresso - 2015.1, do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local, sediado no Departamento de Ciências Humanas – Campus V – UNEB, Loteamento Jardim Bahia, s/n, Santo Antônio de Jesus-Ba, CEP: 44.571-001, aprovado pela Resolução do CONSU Nº. 327/2005, e recomendado pelo Conselho Técnico Científico – CTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício Nº. 324-03/2006, emitido em 14 de junho de 2006.

#### 1.0. DISCIPLINAS E VAGAS

1.1. Serão oferecidas vagas nas disciplinas:

- Escravidão e liberdade: estudos comparativos sobre o pós-abolição na Bahia. (5 vagas);
- História e Imagem (5 vagas);
- História e literatura. (5 vagas);
- Quotidiano e memória da escravidão. (5 vagas).

1.2. Cada candidato poderá se inscrever em até duas disciplinas.

1.3. Atendendo à Resolução CONSU no. 468/2007, (16/08/2007, em seu Art. 4º.), o Programa reserva, respectivamente, 40% das vagas para candidatos que cursaram o ensino médio em escolas públicas, sediadas no Estado da Bahia, e tenham renda familiar mensal inferior a 10 (dez) salários mínimos, que se declararem negros, e 5% das vagas para aqueles que se declararem indígenas no ato da inscrição. As vagas não preenchidas por esta modalidade serão transferidas para a demanda geral. Os concorrentes a esse sistema de cotas devem fazer a opção explícita na ficha de inscrição.

1.4. Os horários das disciplinas estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local.

#### 2.0. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES

2.1. Período: de **2 a 25 de fevereiro 2015**, das 9 às 12 horas, das 14 às 16 horas, nos dias úteis.

2.2. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local – Departamento de Ciências Humanas - UNEB – Campus V, Loteamento Jardim Bahia, s/n, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-001. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro endereço da UNEB.

2.3. A inscrição poderá ser feita presencialmente, no endereço e horários acima. Em caso de impedimento do candidato, será obrigatória a presença do procurador. A documentação deverá ser apresentada em original e cópia para a devida autenticação ou por via postal expressa nas Agências do Correio (OBRIGATORIAMENTE via SEDEX) para o supracitado endereço, com data de postagem até o último dia de inscrição, devendo toda a documentação exigida estar devidamente autenticada em cartório. Inscrições que forem entregues pelo correio após a data de homologação das inscrições não serão consideradas. A **Homologação** das inscrições será divulgada no dia **2 de março de 2015** no site do Programa.

#### 3.0. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, por disciplina, com indicação e justificativa da disciplina escolhida pelo(a) candidato(a), impresso do portal [www.mestradohistoria.com.br](http://www.mestradohistoria.com.br) ou disponível na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local;

3.2. Justificativa da escolha das disciplinas (uma folha por disciplina);

3.3. Uma foto 3x4 recente

- 3.4. Uma cópia da Carteira de Identidade, do CPF, Título eleitoral com comprovante de votação da última eleição e certificado de reservista para homens (autenticadas);
- 3.5. Uma cópia autenticada do diploma de Graduação, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou de Declaração de colação de grau, ou certificado de conclusão de curso, emitidos pelo representante legal, para o candidato com menos de dois anos de formado.
- 3.6. Para os candidatos estrangeiros o diploma de graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).
- 3.7. Comprovante (original) de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito IDENTIFICADO em nome da UNEB /Santo Antônio de Jesus, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991814-0 ou comprovante de vínculo institucional com a UNEB, para dispensa de taxa;
- 3.8. Curriculum Vitae (preferencialmente o Lattes, emitido na plataforma do CNPQ, <http://lattes.cnpq.br>), em uma via, por disciplina.

#### 4.0. SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção será realizado pelos docentes responsáveis pelas disciplinas. Neste período, o candidato deverá consultar periodicamente o portal do Programa em História Regional e Local ([www.mestradohistoria.com.br](http://www.mestradohistoria.com.br)), a fim de obter maiores informações e verificação de chamadas.
- 4.2. Para efeito do processo seletivo, considerar-se-á a justificativa e a documentação apresentada pelo candidato.

#### 5.0. RESULTADO

O resultado será divulgado a partir do dia **9 de março de 2015** através do portal do Programa em História Regional e Local ([www.mestradohistoria.com.br](http://www.mestradohistoria.com.br)) e no mural da Secretaria Acadêmica do PPGHIS, não sendo permitido prestar informação por telefone.

#### 6.0. MATRÍCULA

A matrícula será realizada nos dias **16 e 17 de março de 2015** na Secretaria do Programa, das 8 às 17 horas.

#### 7.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 7.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 7.3 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa em História Regional e Local.
- 7.4 A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos mesmos na Secretaria do Programa. Findo o período de três meses após divulgação dos resultados, a documentação não retirada será descartada.
- 7.5 O início das atividades será informado no ato da matrícula.

GABINETE DA REITORIA, 10 de Janeiro de 2015.